

SUBDIVISÃO – DESDOBRO

Imóveis urbanos já parcelados (Lei Federal n. 6.766/79)

Lista mínima de documentos:

- Requerimento escrito do proprietário com reconhecimento de firma (PJ: contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, indicação do representante legal/procuração, etc);
- Certidão de aprovação da Prefeitura Municipal;
- Mapa assinado por profissional técnico habilitado e pelo proprietário;
- Memorial descritivo contendo confrontações, medidas perimetrais e descrição detalhada do perímetro (azimutes, coordenadas ou similares) firmado por profissional técnico habilitado contendo as áreas desdobradas/subdivididas e remanescentes – o qual também deverá ser enviado digitalmente em formato docx;
- ART/RRT quitada;
- Em caso de pendência de ônus sobre os imóveis, apresentar termo de anuência com reconhecimento de firma de eventuais titulares de direitos ou autorização judicial (hipoteca comum ou censual, penhora, averbação premonitória, servidão, usufruto, etc);
- Em se tratando de imóvel com descrição precária e sem as respectivas medidas perimetrais haverá necessidade de prévia retificação administrativa registral.

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

Em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, os documentos originais contendo assinaturas eletrônicas *qualificadas* (ICP-Brasil) ou *avançadas* (gov.br ou e-notariado) se sujeitam a verificação junto ao portal “Validar” do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e devem ser encaminhados da seguinte forma: a) protocolo eletrônico: via sistema e-protocolo no Saec/ONR; ou b) protocolo físico: via e-mail “atendimento@ridv.com.br”, com expressa menção ao número do protocolo no campo “assunto”.